



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Instrução Operacional nº 53/SENARC/MDS

Brasília, 02 de maio de 2012.

Assunto: Divulga informações e procedimentos relativos ao processo de Revisão Cadastral das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, em 2012

1. INTRODUÇÃO

O Programa Bolsa Família (PBF) é uma ação de transferência de renda condicionada que concede benefício às famílias com renda *per capita* de até R\$ 140,00 que busca integrar o pagamento do benefício ao cumprimento de compromissos (condicionalidades) assumidos pela família nas áreas de educação e de saúde. Em 2009, além do acompanhamento de condicionalidades, foi introduzido no Programa mais uma atividade de verificação da situação da família para que possa continuar a receber o benefício. Esta atividade é a Revisão Cadastral, abordada nesta Instrução Operacional.

Nos últimos anos, o Governo Federal vem reforçando a importância de manter as informações cadastrais no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e no Programa Bolsa Família. Em 2009, com o lançamento da Revisão Cadastral no Programa Bolsa Família (PBF), passou-se a exigir que as famílias beneficiárias atendidas pelo Programa tenham o cadastro atualizado ou revalidado no mínimo a cada dois anos, para que as famílias continuem recebendo os benefícios.

Assim, assegura-se a qualidade das informações cadastrais das famílias atendidas pelo PBF, ao se conseguir que os dados mais importantes estejam sempre atualizados.

A partir da realização desse procedimento, a gestão do Programa torna-se mais eficiente, pois os benefícios serão direcionados para quem realmente precisa. As condicionalidades de saúde e de educação serão mais facilmente verificadas e a fiscalização do PBF disporá de dados que possibilitem uma atuação mais efetiva.

O formato geral do processo de Revisão Cadastral foi regulamentado pela Portaria GM/MDS nº 617/2010, que estabelece a competência da Secretaria Nacional de Renda da Cidadania (Senarc) de realizar o planejamento da Revisão Cadastral. O processo de Revisão Cadastral de 2012 segue, em linhas gerais, a estratégia que se viu em 2010 e 2011.

A referida Portaria normatizou a necessidade de, a cada ano, se submeter parte das famílias beneficiárias do PBF a uma avaliação das informações cadastrais para que se possa confirmar se a família ainda tem o perfil exigido para o atendimento do PBF.

A presente Instrução Operacional tem por objetivo divulgar o planejamento e orientar os municípios sobre como proceder na Revisão Cadastral de 2012.

2. CONCEITOS IMPORTANTES DA REVISÃO CADASTRAL

Para que a Revisão Cadastral possa ser implementada, é preciso que os Gestores Municipais considerem dois importantes conceitos, os quais possibilitarão o entendimento de todo o fluxo de trabalho da revisão cadastral.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Os conceitos novos são os seguintes:

a) Período de Revisão Cadastral – Tal como foi em 2009, 2010 e 2011, as famílias que compõem o público da Revisão Cadastral têm um prazo para procurar a área responsável pelas ações de cadastramento no município. Com a finalidade de distribuir de forma mais uniforme a quantidade de famílias a serem atendidas ao longo dos meses, a Senarc estabeleceu um calendário para distribuir, ao longo do ano, às famílias que devem procurar o setor responsável pelas ações de cadastramento no município, com a finalidade de evitar filas quando o prazo da atualização cadastral obrigatória estiver chegando ao fim. Este calendário da Revisão Cadastral é para o Gestor Municipal uma orientação de quando atender à família, podendo a atualização cadastral ser feita antes disso, e em alguns casos depois, sem que haja bloqueio do benefício. As famílias, no entanto, começam a receber mensagens no comprovante de pagamento, convocando-as para atualizar o cadastro e evitar bloqueio do benefício, com três meses de antecedência em relação ao mês que o calendário sugere para o procedimento de Revisão Cadastral.

b) Período de Validade do Benefício – período de tempo no qual as famílias beneficiárias do PBF, que possuam cadastros desatualizados ou com renda familiar *per capita* superior ao limite do PBF, podem continuar recebendo os benefícios financeiros do Bolsa Família. Encerrado este período de validade do benefício, caso os cadastros ainda estejam desatualizados, ficará o benefício da família sujeito a bloqueio e posterior cancelamento, visto que o prazo para atualização cadastral das famílias da Revisão Cadastral terá terminado.

O período de Revisão Cadastral é agendado de acordo com o final do NIS do Responsável Familiar, sendo maio o mês de referência para a atualização cadastral das famílias com o final de NIS 1 e 2, junho o mês de Revisão Cadastral das famílias com final de NIS 3 e 4, no mês de julho estão programadas as famílias de NIS final 5 e assim sucessivamente. Com o atraso no início da Revisão Cadastral 2012, visto que a Revisão Cadastral 2011 teve o seu prazo prorrogado, o calendário foi reorganizado para que a distribuição das famílias ocorresse nos oito meses do prazo para atualização cadastral dessas famílias. Já o período de validade do benefício termina em 31 de dezembro, para todas as famílias beneficiárias. Após essa data, é que os benefícios ficam sujeitos a bloqueio. Veja abaixo a sugestão de quando as famílias devem procurar a prefeitura para atualizar suas informações cadastrais.

Calendário de Revisão Cadastral 2012

Final de NIS	Mês de Revisão Cadastral
1 e 2	Maio
3 e 4	Junho
5	Julho
6	Agosto
7	Setembro
8	Outubro
9	Novembro
0	Dezembro



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

3. ORIENTAÇÕES SOBRE A REVISÃO CADASTRAL DE 2012

Para operacionalizar o processo de Revisão Cadastral deste ano, a Senarc estabeleceu algumas definições e procedimentos que devem ser consideradas pelos gestores estaduais e municipais.

3.1 Público-alvo da Revisão Cadastral: como foi elaborada a lista de famílias que precisarão atualizar seus cadastros

Em 2012, o público-alvo da Revisão Cadastral é composto por todas as famílias que, em 31/12/2011, estavam há mais de dois anos sem nenhuma atualização cadastral.

Adiante, nesta Instrução Operacional, podem ser obtidos mais detalhes sobre como obter a lista de famílias da revisão cadastral, como acompanhar o andamento da Revisão Cadastral.

3.2 Mensagem nos extratos de pagamento das famílias

Com a finalidade de distribuir de forma mais uniforme a quantidade de famílias a serem atendidas ao longo dos meses, a Senarc estabeleceu um calendário que vincula o mês de Revisão Cadastral ao final do NIS do Responsável Familiar. A definição de um mês específico de Revisão Cadastral para cada família visa a organizar a convocação do público, distribuindo-o ao longo do ano.

A atualização cadastral pelos municípios pode ser feita antes ou depois deste mês, desde que respeitando a data final de 31 de dezembro de 2012, para evitar o bloqueio do benefício.

Como foi feito em anos anteriores, serão exibidas mensagens nos comprovantes de pagamento do benefício com pelo menos três meses de antecedência.

Como a geração do arquivo de monitoramento em cada mês ocorre alguns dias depois do prazo previsto para a geração do arquivo que identifica quais famílias vão receber a mensagem em cada mês, pode ser que famílias que atualizaram suas informações cadastrais somente deixem de receber a mensagem convocando-as para atualizar o cadastro no mês seguinte ao da atualização.

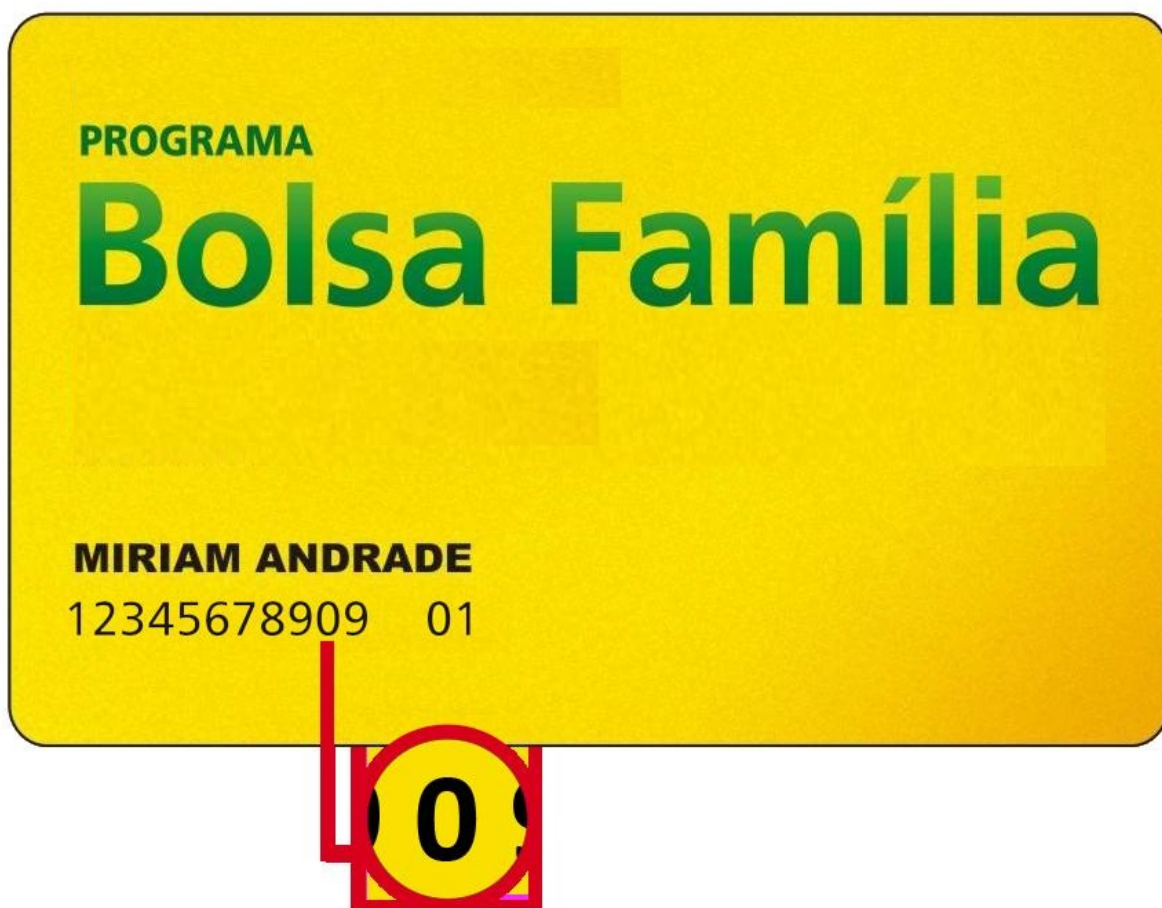
A mensagem inserida no comprovante de pagamento do benefício segue as linhas do texto do quadro abaixo.

<p>SUA DATA DE REVISAO CADASTRAL SE APROXIMA. PROCURE A PREFEITURA PARA ATUALIZAR SEU CADASTRO E EVITAR O BLOQUEIO DO SEU BENEFÍCIO EM JANEIRO DE 2013.</p>
--



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

De acordo com o final do NIS, seguindo o Calendário da Revisão Cadastral do item 2 desta Instrução Operacional, a mensagem será enviada. Veja, abaixo, instruções de como identificar o final do NIS da família:



Na imagem acima, representativa de um cartão Bolsa Família, vê-se o número do NIS do Responsável Familiar, o final do NIS, que no caso é o zero, seguido pelo dígito verificador e o número da via do cartão.

3.3 O que acontece quando se encerra o Período de Validade do Benefício

Quando uma família é selecionada para o público da Revisão Cadastral, fica estabelecido um período para que ela atualize seu cadastro, podendo o benefício ser bloqueado ou cancelado quando este período se encerra.

A validade do benefício permite que a renda da família possa passar de R\$140,00 sem que haja o cancelamento imediato do benefício pelos motivos relacionados à renda *per capita*, mas apenas por um período. O fim deste período é sinalizado pela Data Final de Validade do Benefício, que neste ano é 31 de dezembro.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

O que vai acontecer com o benefício da família depois do encerramento do Período de Validade do Benefício (31 de dezembro de 2012), dependerá da situação cadastral da família na data final da validade do benefício. Quatro situações são possíveis:

1. A família não atualizou o cadastro e a renda familiar *per capita* está abaixo de R\$140,00, atualmente o limite de renda familiar *per capita* para uma família entrar no PBF;
2. A família atualizou o cadastro e a renda familiar *per capita* está acima de R\$140,00;
3. A família atualizou o cadastro e a renda familiar *per capita* está abaixo de R\$140,00;
4. A família não atualizou o cadastro e a renda familiar *per capita* está acima de R\$140,00.

Se a família atualizar o cadastro antes do vencimento e ainda esteja dentro dos critérios para a concessão dos benefícios do PBF, uma nova data de revisão é marcada para dois anos, de acordo com o calendário da Revisão Cadastral estabelecido pela Senarc naquele ano, depois da data anteriormente marcada.

Se, no entanto, a família não atualizar, começará a receber mensagens no extrato a partir de janeiro de 2013, convocando-a para atualizar seu cadastro. Se até 30 de novembro, não atualizar o cadastro, ainda não haverá bloqueio do benefício, pois a família ainda está no período de validade do benefício, que se encerra em 31 de dezembro de 2012. Após essa data, o benefício é bloqueado por encerramento do prazo para Revisão Cadastral a partir da folha de janeiro de 2013. O benefício não pode ser desbloqueado pelo gestor no Sibec, somente a atualização do cadastro desbloqueia o benefício. Também não adianta enviar ofício à Senarc solicitando o desbloqueio se o cadastro não tiver sido atualizado. Depois de dois meses de bloqueio, se permanecer sem atualização cadastral, o benefício será cancelado por encerramento do prazo para a Revisão Cadastral.

3.3.1 A família não atualizou o cadastro nos últimos 24 meses, e a renda *per capita* está abaixo do limite

O benefício fica bloqueado por dois meses, e se permanecer sem atualização cadastral, é cancelado pelo mesmo motivo. Se depois da data final de validade do benefício o cadastro da família sofrer atualização, o benefício é desbloqueado automaticamente, e uma nova data final de validade do benefício (31/dez/2012) será marcada. Já a data de referência para a Revisão Cadastral da família sempre cairá no mês, apenas a troca de responsável legal ou conversão de NIS, situações que podem alterar o final do NIS do titular, levará a mudança no mês de vencimento da Data de Revisão Cadastral.

3.3.2 A família não atualizou o cadastro nos últimos 24 meses, e a renda *per capita* está acima do limite

A situação cadastral da família é reavaliada, e como a renda *per capita* está acima do limite, o benefício é cancelado por um dos motivos associados à renda *per capita* (renda *per capita* superior ao estabelecido para o Programa, família sem filhos de 0 a 17 anos, com renda *per capita* acima do limite, etc.).



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

A reversão de cancelamento só pode ser feita se quatro condições forem atendidas: ausência de duplicidade cadastral, domicílio do cadastro ativo e a data da última alteração não pode ter sido há mais de dois anos, antes da data em que é feita a reversão de cancelamento e a renda *per capita* não pode estar acima de R\$140,00. A data de Revisão Cadastral não é atualizada nos casos de benefício cancelado.

3.3.3 A família fez pelo menos uma atualização cadastral nos últimos 24 meses, e a renda *per capita* está abaixo do limite

A exceção das famílias que estão com todos os benefícios cancelados, quando chega a data final da validade do benefício, ocorre uma reavaliação dos benefícios da família. Se forem mantidas as condições de elegibilidade da família para o Programa Bolsa Família, isto é, se a família ainda estiver no perfil do PBF, ela permanece no PBF, podendo o valor total do benefício pago ser recalculado para refletir a composição da família e sua renda *per capita*, e uma nova data final de validade do benefício é marcada para a família, dando início a mais um período de validade do benefício.

3.3.4 A família fez pelo menos uma atualização cadastral, nos últimos 24 meses, e a renda *per capita* está acima do limite

A situação cadastral da família é reavaliada, e como a renda *per capita* está acima do limite, o benefício é cancelado por um dos motivos associados (renda *per capita* superior ao estabelecido para o programa, família sem filhos 0 a 17 anos com renda *per capita* acima do limite, etc.).

A reversão de cancelamento só pode ser feita se quatro condições forem atendidas: ausência de duplicidade cadastral, domicílio do cadastro ativo e a data da última alteração não pode ter sido há mais de dois anos, antes da data em que é feita a reversão de cancelamento e a renda *per capita* da família deve estar abaixo do limite de R\$140,00. A data de Revisão Cadastral não é atualizada nos casos de benefício cancelado.

3.4 Cronograma de trabalho da Revisão Cadastral em 2012

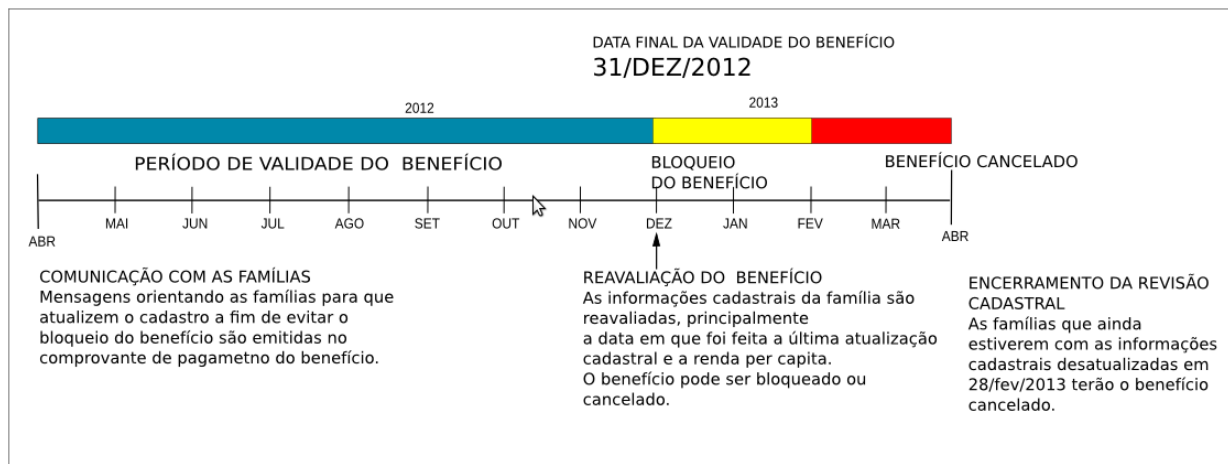
A Revisão Cadastral em 2012 seguirá o cronograma abaixo:

1. Abril/2012 – Disponibilização de listas na área de *download* do SIGPBF da Senarc, com a relação de famílias selecionadas para a Revisão Cadastral em 2012, para que os municípios possam dar início ao trabalho de atualização cadastral dessas famílias;
2. Maio a dezembro/2012 – Os municípios precisarão atualizar os cadastros;
3. Janeiro/2013 – Os benefícios cujos cadastros não foram atualizados serão bloqueados; os benefícios cujos cadastros foram atualizados com renda familiar *per capita* superior a R\$140,00 serão cancelados e as famílias que atualizarem sua renda para acima de R\$70,00 terão o Benefício Básico cancelado;
4. Março/2013 – Os benefícios bloqueados, por falta de atualização cadastral, serão cancelados, caso não sejam atualizados até 28/2/2013.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Contagem de prazos da Revisão Cadastral



4. INFORMAÇÕES SOBRE A REVISÃO CADASTRAL PARA MUNICÍPIOS E FAMÍLIAS

As listagens das famílias colocadas no SIGPBF para *download* dos municípios serão exclusivas do público da Revisão Cadastral, sem misturar com outras ações de atualização cadastral solicitadas aos municípios.

4.1 Como obter a listagem de famílias

A listagem das famílias que foram selecionadas para o processo de Revisão Cadastral em 2011 foi disponibilizada para acesso pelo município, na área de *download* do SIGPBF.

Foi gerado um arquivo para cada município com a lista de famílias selecionadas para o processo de Revisão Cadastral 2012, naquele município. Esse arquivo estará disponível no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF), que pode ser acessado no endereço <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/sistemagestaobolsafamilia>. Após acessar o SIGPBF, o usuário deverá clicar no menu “Administrativo – Transmissão de Arquivos – Upload/Download de arquivos”, conforme a figura a seguir:





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Logo após, na pasta raiz, o usuário deverá clicar na subpasta “Revisão Cadastral 2012” e localizar o arquivo com a listagem de famílias de seu município. Em seguida, o usuário deve salvar uma cópia dessa lista, clicando no ícone de *download* do arquivo. O nome do arquivo possui o seguinte padrão:

“UF_NOMEMUNICIPIO_CODIGOIBGE_REVISAO2012.csv”

Exemplo de arquivo para o Município de Lajeado, no Estado do Tocantins:

“TO_LAJEADO_1712009_REVISAO2012.csv”

O arquivo com a lista de famílias está em formato “CSV”, no qual cada linha apresenta as informações de uma pessoa identificada nos procedimentos de Auditorias e/ou Revisão Cadastral e contém as seguintes informações:

CHAVE_NATURAL_PREFEITURA	Chave única de identificação da Prefeitura, com 13 posições.
CD_FAMILIAR	Código da Família com 11 posições.
NIS_RESP	NIS do Responsável pela Unidade Familiar, com 11 posições.
NOME_RESP	Nome do Responsável pela Unidade Familiar.
NOM_LOCALIDADE_FAM	Localidade: É o nome pelo qual é conhecido o local ou a região onde está situado um logradouro (bairro, povoado, vila, etc.).
NOM_TIP_LOGRADOURO_FAM	O tipo indica a natureza de construção do logradouro, assumindo denominações como: rua, avenida, igarapé, travessa, praça, rodovia, etc.
NOM_TITULO_LOGRADOURO_FAM	O título indica a patente, a profissão, o título de nobreza, ou algo que qualifique o nome. Por exemplo: professor, general, barão, santa, aluno, pintor, menino, escravo, viúva, etc.
NOM_LOGRADOURO_FAM	O nome descreve a denominação essencial do logradouro.
NUM_LOGRADOURO_FAM	É o número do logradouro conforme declarado pelo entrevistado.
DES_COMPLEMENTO_FAM	Este quesito complementa a informação do número;
DES_COMPLEMENTO_ADIC_FAM	Local onde é feito o registro adicional ao número ou ao endereço do domicílio (casa, frente, fundos, lado, térreo, apartamento, etc.).
NUM_CEP_LOGRADOURO_FAM	Número do cadastro de áreas de endereçamento postal da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).
SITUACAO_DOMICILIO	Identifica se o domicílio da família está em área urbana ou rural.
COMUNIDADES_TRADICIONAIS	Informação relativa a famílias indígenas ou quilombolas.
MARC_BENEFICIARIO_PBF	Marca se a família é beneficiada pelo Programa Bolsa Família (“Sim” ou “Não”).
BANC	Marcador que indica se a família recebe o benefício através de crédito em conta-corrente simplificada (“Sim” ou “Não”).



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

É imprescindível que cada município faça o *download* desse arquivo e o salve antes de iniciar o trabalho, pois ele contém informações necessárias para identificar quem são as famílias que necessitam de averiguação e atualização cadastral, tais como nome e endereço de cada pessoa. Essa lista será atualizada, mensalmente, no SIGPBF, possibilitando melhor gerenciamento da atividade no município.

5. GESTÃO DO CADASTRO

O município deve-se organizar para que todas as famílias identificadas na lista tenham seus cadastros atualizados. A visita domiciliar é importante e recomendada, pois permite ao entrevistador conhecer a real situação das famílias. Entretanto, se esta não for possível, as famílias devem ser chamadas para comparecimento em posto ou local da prefeitura designado para a atualização cadastral.

As famílias devem ser devidamente orientadas a levar a documentação necessária ao cadastramento e atualização cadastral:

(i) Para o Responsável pela família: o CPF ou Título de Eleitor devem obrigatoriamente ser apresentados. Somente as famílias indígenas e quilombolas são dispensadas desta obrigatoriedade e podem apresentar qualquer outro documento de identificação de validade nacional.

(ii) Para as demais pessoas da família: é necessário que os demais componentes da família apresentem ao menos um dos documentos abaixo:

- Certidão de Nascimento;
- Certidão de Casamento;
- Certidão Administrativa de Nascimento do Indígena (RANI);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Registro Geral de Identificação (RG) – Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Título de Eleitor.

Atenção: Embora o Cadastro Único exija a apresentação de ao menos um documento, o entrevistador deve registrar os dados de todos os documentos que a pessoa possuir, a fim de deixar o cadastro da família o mais completo possível. Todas as pessoas que possuírem CPF ou Título de Eleitor devem ter o número destes documentos registrados no Cadastro Único.

É importante que sejam orientadas a levar documentos cuja apresentação não é obrigatória, mas que qualifica a coleta das informações:

- Comprovante de residência;
- Conta de energia elétrica;
- Comprovante de matrícula das crianças e dos adolescentes na escola; e
- Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Para a realização da entrevista, o entrevistador precisa ter, em mão, os formulários para atualização cadastral e deve registrar cuidadosamente a situação de cada família, com especial atenção para os campos de documentação pessoal, endereço, renda e composição familiar (pessoas falecidas devem ser excluídas do Cadastro). É importante ressaltar que os formulários impressos devem ser guardados em boas condições por um período de 5 anos.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Após a realização das entrevistas, o município deverá atualizar o cadastro no Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados do Cadastro Único (Versão 6.05), ou, quando for o caso, no Sistema *Online* do Cadastro Único (Versão 7.3). Caso o município já tenha migrado para a Versão 7.3 do Cadastro Único, este poderá realizar as atualizações diretamente no *site* <https://www.cadastrounico.caixa.gov.br>. Após o acesso, o município deve localizar a família no Sistema, proceder às atualizações pertinentes e salvar as alterações diretamente no *site*. Neste caso, o formulário deverá ser impresso, ou deve ser preenchida a folha resumo. Nas duas circunstâncias, o documento deve ser assinado pelo Responsável pela Unidade Familiar. Mais informações sobre a utilização do Sistema podem ser obtidas no “Manual Operacional – Versão 7.3”, disponível no *site* do MDS, no endereço <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/cadastrounico/sistemas/sistemadecadastrounico/versao-7>.

6. CANAIS DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO

O esclarecimento de dúvidas do município poderá ser realizado por meio do telefone do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – 0800 707 2003 ou, ainda, com a equipe do MDS para atendimento ao gestor municipal, por meio do telefone 0XX 61 3433-1500, ou pelo endereço eletrônico bolsa.familia@mds.gov.br.

Toda a legislação do Cadastro Único e dos Programas Bolsa Família e remanescentes pode ser obtida no sítio do MDS (<http://www.mds.gov.br>).